

ATA DA 610.^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS – CONDEPASA.

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, nas dependências do Centro de Cultura “Patrícia Galvão”, realizou-se a seiscentésima décima Reunião Ordinária do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos – CONDEPASA. Compareceram à reunião: Marcio Borchia Nacif, Ricardo Martins da Silva, Fernando José Rodrigues Carol, Vera Stoicov, Wânia Mendes Seixas, Maria Inês Rangel Garcia, Marcio Calves, Sergio Willians dos Reis, Diego Costa Rozo Guimarães, Ronald do Couto Santos, Frederico Guilherme de Moura Karaoglan, Gustavo Zagatto Fernandez, Eliana dos Santos Mattar, Jaqueline Fernandez Alves e Fábio Eduardo Serrano. O Presidente iniciou a reunião com a leitura da ata da 609^a Reunião Ordinária a qual foi aprovada por unanimidade. O Conselheiro Nelson Vaz Feijó Junior justificou a ausência. Com a ausência momentânea do Senhor Presidente, o Vice-Presidente, Arquiteto Ronald Couto dos Santos passa a presidir a reunião. No item matérias em regime de urgência, nada foi apresentado. Em votações e discussões adiadas tratou-se: a) Encaminhamento que faz o SETAC/DERURB para apresentação, análise e discussão da proposta de alteração da Lei do Alegria Centro: após leitura das alterações de texto propostas pelo CMDU o Conselheiro Diego Costa Rozo Guimarães interrompeu a leitura solicitando a discussão das alterações do CMDU. O Vice-Presidente Ronald do Couto Santos sugere que a leitura seja feita na íntegra CMDU/CONDEPASA com posterior deliberação. O Presidente Engenheiro Marcio Nacif volta a presidir a reunião durante a leitura das proposições do CONDEPASA, o Conselheiro Diego Rozo volta a solicitar que as alterações do CMDU sejam discutidas uma vez que o Presidente não estava presente quando da leitura das alterações do mesmo, e manifestou que entendia ser importante que os Conselheiros tivessem acesso a nova minuta contendo as alterações aprovadas no CMDU com antecedência, e que seria importante mais prazo para análise do texto em aprovação. Foram discutidas as proposições do CONDEPASA: 1^a) Caso as aplicações das exigências previstas ao longo da minuta apresentada provoquem a descaracterização dos elementos originais do edifício, a solução poderá ser autorizada com parecer favorável do SETAC/DERURB e aprovação final do CONDEPASA. No caso de manifestações contraditórias previstas no dispositivo dessa minuta prevalece a manifestação do CONDEPASA com comunicação ao órgão de origem, tal alteração foi aprovada por unanimidade. 2^a) Artigo 69 – os imóveis que apresentarem baixa de licença de obra, preservação, reabilitação, conservação, ficam desobrigados de apresentar o “Alvará de Localização e Funcionamento” para a renovação dos benefícios existentes na minuta apresentada. Para o exercício subsequente da data de baixa fica limitado a dois anos consecutivos a dispensa da apresentação de Alvará mencionado no caput desse artigo, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez e por igual período, mediante justificativa protocolada pelo proprietário e pareceres do CONDEPASA quanto a preservação do patrimônio histórico e da SETAC/DERURB quanto ao uso do imóvel, tal alteração foi aprovada por unanimidade. As propostas do CONDEPASA continuaram até que, pela terceira vez o Conselheiro Diego Rozo retoma a intenção de discutir as alterações do CMDU, acabando por ter a palavra negada pelo Senhor Presidente pelo andamento da reunião e pelo fato das discussões sobre o CMDU terem sido encerradas, reforçando que o que nos compete são as proposições do CONDEPASA e não as do CMDU. Referente às treze alterações propostas pelo CMDU, o Conselheiro Ronald do Couto Santos propôs que se realizasse uma votação única

vinculando todas as treze alterações e deliberou-se **aprovar**, por oito votos a favor, uma abstenção do Conselheiro Fábio Eduardo Serrano e um voto contrário do Conselheiro Diego Costa Roza Guimarães, que demandou a necessidade de mais tempo para a análise da minuta completa. Na sequência o Conselheiro Ronald do Couto Santos apresentou nova proposta de votação para consignar a aprovação total da minuta da proposta de alteração da Lei do Alegria Centro, incluindo as duas alterações realizadas pelo CONDEPASA e as treze alterações realizadas pelo CMDU e deliberou-se **aprovar**, por nove votos a favor e um voto contrário do Conselheiro Diego Costa Roza Guimarães. Ao final da discussão o Conselheiro Diego Costa Roza Guimarães solicitou cópia integral da gravação de áudio da reunião, que lhe foi negada. Em análise de processos tratou-se: Processo nº 29790/2019-15 - interessado: Associação Comercial de Santos - assunto: isenção do IPTU para o exercício de 2020 - local: Rua Quinze de Novembro nº 129: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido, mediante a justificativa da pintura e embasamento em pedra, uma vez que as pedras que permaneceram pintadas encontram-se danificadas. Processo nº 48948/2019-57 - interessado: Dayane Nahare de Medeiros - assunto: aprovação de projeto de alteração de comunicação visual - local: Av. Ana Costa nº 540 a 576: após análise, deliberou-se pelo indeferimento do requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...Na Resolução nº SC 01/09 estão protegidos por tombamento: as fachadas, volumetria e coberturas do conjunto arquitetônico integrado pelo Atlântico Hotel e antigos Teatro-Cassino e Cinema (local a atual Loja Americanas). Também estão protegidos o saguão do Atlântico Hotel e os murais em azulejo do antigo “Café Atlântico”. Dessa forma, o OTA não se opõe quanto às obras internas de divisão da loja. No entanto, a abertura de vão para vitrine descaracteriza o aspecto atual da fachada do bem tombado. Portanto, o OTA se manifesta pelo indeferimento do presente, lembrando ainda que a programação visual externa e aprovação de letreiros devem ser aprovados em processo independente do processo de obras conforme a legislação municipal vigente.). Processo nº 51877/2019-89 - interessado: Gustavo de Araújo Nunes - assunto: aprovação de projeto de reforma - local: Av. Ana Costa, nº 555, 558 e 560: após análise, deliberou-se pela aprovação do requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...Na Resolução nº SC 01/09 de tombamento do conjunto arquitetônico, a parte interna da edificação indicada em projeto está fora da área protegida, que abrange as fachadas, volumetria, coberturas, saguão do Atlântico Hotel e murais em azulejo do antigo “Café Atlântico”. Dessa forma, as intervenções pretendidas não causam nenhum prejuízo ao bem tombado. O OTA não se opõe quanto à aprovação das obras de reformas internas e mudança de uso. No entanto, o projeto de letreiro e programação visual externa deverá ser apresentado e aprovado em projeto independente conforme legislação municipal vigente.). Processo nº 70512/2013-21 - interessado: Paula Regina Pinto Ribeiro Xisto - assunto: aprovação de projeto arquitetônico de reforma com acréscimo de área e conservação de fachada - local: Rua XV de Novembro nº 182/184: após análise, deliberou-se encaminhar o referido processo SEOTA para convocar a interessada para orientação. Processo nº 21696/2019-55 - interessado: Michelle Alonso de Melo - assunto: aprovação de serviços de conservação de fachada do imóvel - local: Rua General Câmara nº 42: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido, encaminhando o mesmo à SEOTA a fim de convocar a interessada para ciência da manifestação exarada pelo OTA (...o profissional deverá tomar ciência da intervenção irregular na soleira da loja e deverá retirar a cerâmica além de recuperar o granito original no local.). A profissional atendeu a solicitação da SEOTA se comprometendo a recuperação da soleira do imóvel. Processo nº 55967/2018-31 - interessado: Escritório Técnico do Alegria Centro - assunto: recuperar fachada do imóvel NP2 - local: Rua República Portuguesa nº 3: após análise, deliberou-se informar que no que tange ao patrimônio, registrou-se que imóvel em questão não se encontra nas mesmas características 2003, não vendo qualquer parecer emitido pelo CONDEPASA, solicitando encaminhamento ao SETAC/DEDURB para prosseguimento. No item das proposições tratou-se: a) Correspondência de 30/08/2019 – Jaqueline Fernandez Alves –

Arcos do Valongo: “Na data de hoje foi veiculado em mídias eletrônicas uma reportagem da Revista Veja São Paulo, onde uma vasta descrição de problemas intrínsecos à qualidade de vida da população, das cidades de Santos e Guarujá o que nos deixa preocupados e reativos. Link para a reportagem <https://vejasp.abril.com.br/cidades/capa-baixada-santista/>. Entre várias questões, o que me deixou curiosa foi o fato de ser ressaltada como muito positiva a atividade cultural realizada no edifício conhecido como “Arcos do Valongo”, já que segundo a mesma reportagem: “Novidade, o espaço múltiplo Arcos do Valongo ocupa um galpão de 3.500 metros quadrados usado para festas na região central da cidade. Algumas delas chegam a atrair 5 000 pessoas. A agenda do local, de fachada tombada, está cheia até janeiro de 2020”. Em recente reunião extraordinária este pleno discutia o futuro do Centro Histórico Santista através da aplicação da nova Lei do Alegria Centro. Ora, sabemos que a preservação e a restauração dos edifícios é objeto primordial e o quanto se debate para que as aplicações de isenções fiscais para a restauração dos edifícios gravados como de interesse histórico e cultural sejam coerentes e justas. O edifício conhecido como “Arcos do Valongo” onde se promove o evento é um exemplar de nível de proteção 2, e se destaca na arquitetura da Rua do Comércio por ter seus elementos construtivos aplicados de forma a criar na sua fachada um desenho bastante peculiar na arquitetura do ecletismo em Santos. Gostaria de solicitar a este Conselho que possa ser feita uma vistoria aos processos do imóvel junto aos órgãos responsáveis para que se verifique porquê o imóvel ainda não foi restaurado de acordo à exigência da Lei, volumetria e fachada. Veicular a imagem desse edifício em péssimo estado de conservação como sendo um exemplo a ser seguido é no mínimo desvalorizar o patrimônio arquitetônico santista além de desestimular proprietários que resguardam seu imóvel.” b) O Conselheiro representante do SASP, Diego Costa Roza Guimarães entregou documento com considerações do SASP sobre a minuta do Projeto de Lei Complementar que altera a Lei do Alegria Centro fora do prazo definido por este Conselho, que era até 29/08 p.p., quando foi encerrada a 609ª Reunião Ordinária, mantida aberta desde 22/08 para, justamente, recolher sugestões de alteração de redação e/ou acréscimos nos artigos ou outros elementos que fossem pertinentes a preservação do patrimônio, ficando, no entanto, o referido documento a disposição para consulta nos arquivos desse Conselho. Em comunicações nada foi apresentado. Por nada mais haver a discutir ou relatar, o Presidente, Marcio Borchia Nacif -----deu por encerrada a reunião às 13:00 horas. Eu, Lilian Esther Gigli -----, secretariei a reunião e lavrei a presente ata que após aprovada, passa a ser assinada pelos conselheiros a ela presentes. Santos, cinco de setembro de dois mil e dezenove.

Ricardo Martins da Silva

Fernando José Rodrigues Carol

Vera Stoicov

Wânia Mendes Seixas

Maria Inês Rangel Garcia

Marcio Calves

Sergio Willians dos Reis

Diego Costa Roza Guimarães

Ronald do Couto Santos

Frederico Guilherme de Moura Karaoglan

Gustavo Zagatto Fernandez

Eliana dos Santos Mattar

Jaqueline Fernandez Alves

Fábio Eduardo Serrano